PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

LEI Nº. 400/2012.

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal alienar próprios e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JAIR SANCHES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para os efeitos legais de alienação, ficam declarados inservíveis e disponíveis os veículos e sucatas em geral, conforme descrição abaixo.

Marca/Modelo: V.W./ KOMBI
Tipo/Espécie: MIS/
Ano Modelo: 1994
Cor: BRANCA
Combustível: GASOLINA
Chassi: 9BWZZZ23ZRPO2944
Placa: AEQ4249
Código Renavam: 621140651

Marca/Modelo: GM / KADETT IPANEMA GL
Tipo/Espécie: PAS / AUTOMOVEL
Ano Modelo: 1996/97
Cor: BRANCA
Combustível: GASOLINA
Chassi: 9BGKZ35GVTB409840
Placa: AGQ9041
Código Renavam: 666421790

Marca/Modelo: VW / GOL ESPECIAL
Tipo/Espécie: PAS / AUTOMOVEL
Ano Modelo: 2001
Cor: VERMELHA
Combustível: GASOLINA
Chassi: 9BWCA05YX1TO94757
Placa: AJR4710
Código Renavam: 751445738

Marca/Modelo: GM/CHEVETE MARAJO SL
Tipo/Espécie: PAS/AUTOMOVEL
Ano Modelo: 1988
Cor: BRANCA
Combustível: ALCOOL
Chassi: 9GBTC15UJJC142460
Placa: AIY1807
Código Renavam: 522120750

nº. edição 718
PUBLICADO NO JORNAL
Jornal do Paraná
em 22 03 de 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

Marca/Modelo: M. BENZ / OF 1113
Tipo/Espécie: PAS / ONIBUS
Ano Modelo: 1982/83
Cor: BRANCA
Combustível: DIESEL
Chassi: 34405811605361
Placa: AAV8050
Código Renavam: 518876675

Marca/Modelo: FIAT / UNO MILLE ECONOMY
Tipo/Espécie: PAS/AUTOMOVEL
Ano Modelo: 2008/2009
Cor: PRETA
Combustível: FLEX
Chassi: 9BD15822A96214278
Placa: AQX1791
Código Renavam: 118805134

SUCATAS EM GERAL, COMPOSTAS DE RESTOS DE OFICINAS, CARROCERIA DE VEÍCULOS, CONTEINER DE LIXO, TANQUE DE FOSSA (FERRO VELHO E ALUMINIO) APROXIMADAMENTE 20.000 KG

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar veículos e sucatas em geral, descritos no artigo anterior mediante prévia avaliação por comissão nomeada para tal finalidade, obedecendo ao procedimento licitatório competente.

Artigo 3º - O produto da alienação dos veículos, ferro velho e sucatas em geral autorizados no artigo anterior será recolhido aos cofres públicos como receitas diversas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, em 20 de março de 2012.

Jair Sanches do Nascimento
Prefeito Municipal